



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 003/2019.**

(Projeto de Lei nº 003/2019).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 003/2019, que visa submeter ao referendo dessa egrégia Casa de Leis, em atendimento ao que dispõe o artigo 30, XVIII<sup>1</sup>, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Fomento nº 003/2019, firmado pelo Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, cujo termo segue em anexo.

Segundo o art. 10 da Lei Orgânica Municipal, pode o Município estabelecer convênios de cooperação técnica e financeira com a União, Estado, outros Municípios e entidades públicas e privadas com vistas ao planejamento econômico regional, à proteção dos nichos ecológicos, à valorização de programas educacionais, culturais, esportivos, recreativos, de saúde, de higiene, de inspeção de produtos animais e vegetais, e outros de interesse público e social, com o envolvimento através de associações profissionais e de moradores, de clubes e entidades beneficentes da ação comunitária.

A parceria firmada objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para promover o transporte coletivo de estudantes universitários e de cursos técnicos do Município de Piên até suas respectivas instituições de ensino, visando o incentivo à continuidade do processo de formação profissional dos munícipes.

A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003. Para o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal está oportunizando o apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear parcialmente as despesas com o transporte dos estudantes de cursos técnicos e superior até as respectivas instituições de ensino, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da entidade.

---

1

**Art. 30** - Compete privativamente à Câmara Municipal:

...

XVIII - Apreciar, *ad referendum*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios que não estejam previstos na legislação orçamentária para o exercício;

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Importante destacar que os objetivos desta Parceria, comuns a ambos os partícipes, corroboram com o interesse público, tendo em vista que promover a educação e a formação de todo cidadão é uma das prerrogativas do Estado, que para atingir suas finalidades, pode buscar parceiros na iniciativa privada.

O Termo de Fomento ora submetido ao referendo do Poder Legislativo foi firmado após a apresentação do plano de trabalho correspondente e demais documentos necessários, conforme cópias em anexo, atendendo ainda, a todos os requisitos legais do Decreto Municipal nº 188/2013, Resolução nº 28/2011-TCE/PR e Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como a Lei Nacional nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

Solicita-se a tramitação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, renovamos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2019.

**EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**REFERENDA TERMO DE FOMENTO  
FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM  
A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS  
DE PIÊN - AUP.**

**EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica referendado o Termo de Fomento nº 003/2019, firmado em 11 de março de 2019, pelo Poder Executivo com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806/2003, destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 08.001.12.364.0009.2018-33.50.41.00.00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de março de 2019.

**EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício